



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

EDITAL nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO NO PROCON – ARAXÁ/MG

A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, através do Procon/Araxá, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n. 2.632/1993 e Lei Municipal n. 2.882/1994, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vaga e para formação de cadastro reserva para contratação de estagiários(as) para o Procon/Araxá, conforme as condições estabelecidas neste Edital, para o seguinte curso:

NÍVEL SUPERIOR EM GRADUAÇÃO:
CURSO
Direito

1. Das vagas

1.1 O processo seletivo regulado por este Edital destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas de estagiário(a) de graduação em Direito, assim como à formação de cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 6 e 8 deste Edital.

2. Disposições preliminares

2.1 O processo seletivo é de responsabilidade do Procon/Araxá e será regido por este Edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas:

1ª. etapa – prova dissertativa

2ª. etapa – entrevista

2.2 O processo de seleção a que se refere o presente edital tem por objetivo o desenvolvimento do(a) educando(a), oferecendo a preparação para o trabalho através do seu contato com as demandas dentro do Procon/Araxá, onde possa exercer atividades condizentes com o conteúdo cursado em sua instituição de ensino.

2.3 A formação do cadastro reserva permitirá ao órgão agilizar o atendimento à demanda, quando for necessário o recrutamento de estagiário(a), para substituição de outro(a) ou à execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

3. Das inscrições

3.1 A inscrição no presente processo seletivo implicará conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a sua realização, acerca dos quais o (a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão gratuitas e devem ser enviadas para o e-mail procon@araxa.mg.gov.br, no período de 10/10/2022 a 31/10/2022.

3.3 O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado em anexo III, e encaminhar via e-mail para procon@araxa.mg.gov.br, a seguinte documentação de forma legível e em pdf: fotocópia do formulário de inscrição, documento de identificação, CPF, currículo, comprovante de endereço, comprovante de quitação eleitoral, certidão de antecedentes criminais e declaração de matrícula da faculdade em curso de graduação a que se refere o preâmbulo deste edital.

3.4 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação de recebimento e um comprovante de inscrição que será enviado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação de inscrição.

3.5 O Procon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos a seu destino, no prazo estabelecido, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6 Portanto, o(a) candidato(a) que não receber a confirmação deverá entrar em contato com o Procon/Araxá imediatamente.

3.7 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Executiva do Procon/Araxá, devidamente justificado.

3.8 Em nenhuma hipótese será realizada inscrição nos demais departamentos da Prefeitura, sendo permitido apenas da forma descrita no item 3.2.

3.9 Somente poderão participar do processo seletivo, estudantes do curso de graduação em Direito.

3.10 São requisitos básicos para inscrição dos(as) candidatos(as):

- a) Estar devidamente matriculado(a) e frequentando as aulas;
- b) Estar cursando **do terceiro até oitavo período do curso de Direito**;
- c) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país;
- d) Ter a idade mínima de 18 anos completos até a data de admissão;
- e) Não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino à qual estiver vinculado(a);
- f) Não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Araxá/MG;
- g) Não ter sido estagiário(a) pela Prefeitura Municipal de Araxá no período de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

- h) Ter disponibilidade para participar das atividades de capacitação por ocasião do início das atividades de estágio, bem como das reuniões de planejamento;
- i) Ter disponibilidade de atuação para uma jornada de estágio de até 30 (trinta) horas semanais por todo o período de estágio;
- j) Certidão de quitação eleitoral;
- k) Certidão de antecedentes criminais.

3.11 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer os critérios do processo seletivo, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

3.12 Orientações poderão ser obtidas no Procon/Araxá, por meio do telefone (34) 3662-2444.

3.13 A classificação para o cadastro reserva gera, para os(as) candidatos(as), apenas a expectativa de aproveitamento.

4. Dos(as) candidatos(as) portadores de deficiência

4.1 Aos(as) candidatos(as) com deficiência serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas, nos termos do art. 17, §5º, da Lei n. 11.788/08.

4.2 Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão também encaminhar no ato da inscrição, imagem legível em pdf de laudo médico que dispõe sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.3 No momento do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, disponibilizado no anexo III, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária.

4.4 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, deficiência e atribuída a toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica.

4.5 A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

4.6 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.7 As vagas definidas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidato(a), poderão ser aproveitadas pelos(as) demais inscritos(as), observada a ordem geral de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

4.8 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidatos(as) com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação.

4.9 O(a) candidato(a) que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no item 4.2, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.

4.10 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação de recebimento e um comprovante de inscrição que será enviado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação de inscrição.

4.11 O Procon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos a seu destino, no prazo estabelecido, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.12 Portanto, o(a) candidato(a) que não receber a confirmação deverá entrar em contato com o Procon/Araxá imediatamente.

4.13 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de prova especial e/ou que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição.

4.14 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as) e todas as demais normas de regência do concurso.

4.15 A classificação para o cadastro reserva gera, para os(as) candidatos(as), apenas a expectativa de aproveitamento.

5. Da bolsa – auxílio

5.1 Os(as) candidatos(as), quando admitidos(as), receberão pelas atividades prestadas, uma bolsa complementar educacional no valor de 100% (cem por cento) da mensalidade do curso, conforme Lei Municipal n. 2.882/1994, acrescido de auxílio transporte.

6. Do processo seletivo

6.1 O processo seletivo, é de responsabilidade do Procon/Araxá, será composto das seguintes fases:

a) 1ª. ETAPA – Uma prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 10 questões dissertativas que abordem os direitos consumeristas e redação, sendo os conteúdos discriminados em anexo I. A prova corresponderá à pontuação máxima de 20 pontos, sendo 1 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

por questão dissertativa e 10 pontos na redação. Durante a realização da prova será permitido somente consulta ao Código de Defesa do Consumidor, não comentado e sem qualquer anotação manuscrita ou impressa no mesmo.

- b) 2ª. ETAPA – Uma entrevista a ser conduzida pela Secretária Executiva do Procon/Araxá de caráter eliminatório e classificatório no valor de 20 pontos em data a ser agendada diretamente com os(as) candidatos(as) através do e-mail/telefone/WhatsApp informados na ficha de inscrição, onde será analisado os quesitos discriminados em anexo II.

6.2 A prova dissertativa e redação ocorrerá no dia **06/11/2022**, iniciando às 13h e término às 17h, nas dependências da Escola Municipal Delfim Moreira, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 75 - Centro – CEP: 38.183-192.

7. Das disposições gerais para realização da prova dissertativa

7.1 Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data constarão no site <https://www.araxa.mg.gov.br/>.

7.2 A distribuição dos(as) candidatos(as) nos locais de realização da prova será feita a critério do Procon/Araxá, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

7.3 A Prova terá duração de 4(quatro) horas.

7.4 O portão será aberto às 12h00 e fechado às 12h30.

7.5 O(a) candidato(a) que chegar ao local da prova após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado(a) do processo e serão também eliminados(as) os(as) que não comparecerem.

7.6 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, trinta minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

7.7 O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial e original de identidade com foto.

7.8 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial e original com foto, que permita a identificação segura do(a) candidato(a).

7.8.1 Em caso de extravio de documento de identificação, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, com data de validade no máximo de 30 dias.

7.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, que, por lei, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

7.9.1 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.10 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados em Edital.

7.11 Durante a realização da prova será permitido somente consulta ao Código de Defesa do Consumidor, não comentado e sem qualquer anotação manuscrita ou impressa no mesmo.

7.12 Por motivo de segurança, antes de entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, sob pena de ser eliminado(a) do Processo.

7.12.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova.

7.12.2 A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de prova.

7.13 NÃO SERÁ PERMITIDO ao(a) candidato(a), durante a realização da prova, portar qualquer tipo de RELÓGIO, aparelhos eletrônicos, tais como CELULAR, bip, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora e similares.

7.13.1 NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, entre candidatos(as), bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras e similares, lapiseira, borracha, óculos escuros (ainda que sejam de lentes com grau), ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacete) ou outros materiais similares.

7.13.2 NÃO SERÁ PERMITIDO ao(a) candidato(a), durante a realização da prova, o porte e a utilização de qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente sem rótulos, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.14 Após receber o caderno de prova o(a) candidato(a) deverá conferi-lo, e, em caso de qualquer defeito ou erro em seus conteúdos, solicitar a imediata substituição destes instrumentos.

7.14.1 Junto com o caderno de prova o(a) candidato(a) receberá folhas de rascunho, que poderão ser levadas ao final da prova.

7.15 As respostas das questões dissertativas, deverão ser transcritas, com caneta esferográfica de corpo transparente e **de tinta PRETA ou AZUL**, no espaço próprio no caderno de prova.

7.16 Os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

7.17 Iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização de prova após decorrido uma hora, não sendo permitido ao(a) candidato(a) levar o caderno da prova em momento algum. Somente as folhas destinadas a rascunho.

7.18 Os três últimos candidatos(as), ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos(as) no recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente.

7.19 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) entregará o Caderno de Prova ao aplicador de prova, obrigatoriamente.

7.20 A equipe de aplicação da prova não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos(as) candidatos(as), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.21 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.22 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para lactante), assim como a permanência de candidato(a) no interior dos prédios após o término da prova.

8. Da classificação dos candidatos

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova dissertativa, redação e entrevista.

8.2 A nota da prova dissertativa terá um total de 20 (vinte) pontos, sendo 1(um) ponto para cada questão, 10 (dez) pontos para redação e a entrevista será de 20 (vinte) pontos, sendo 5 (cinco) pontos para cada quesito, totalizando 40 (quarenta) pontos.

8.3 Obedecendo à ordem de classificação na prova dissertativa e redação, haverá chamada para realização da entrevista.

8.4 O atraso ou não comparecimento para a entrevista implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

8.5 Caso ocorra empate na pontuação dos(as) candidatos(as), deverá respeitar os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato(a) que atingir maior pontuação na redação;
- b) Candidato(a) que estiver em período mais avançado;
- c) Candidato(a) que possuir idade mais avançada.

9 Do resultado preliminar

9.1 O resultado preliminar da 1ª. Etapa do presente processo seletivo ocorrerá no dia **17/11/2022**.

9.2 O resultado preliminar da 2ª. Etapa do presente processo seletivo ocorrerá no dia **01/12/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

9.3 A divulgação dos resultados ocorrerá no site oficial da Prefeitura Municipal de Araxá – www.araxa.mg.gov.br, Diário Oficial do Município - e-DOMA e no Mural da sede do Procon/Araxá.

10 Dos recursos

10.1 O(a) candidato(a) que se sentir lesado(a), poderá recorrer, desde que devidamente fundamentado(a), mediante apresentação formal e escrita de suas razões que deve ser entregue ao Procon/Araxá, no dia **21/11/2022**, das 9h00 às 17h00, quando se tratar de recurso contra a 1ª. Etapa.

10.1.1 O resultado do recurso da 1ª. Etapa será publicado no site www.araxa.mg.gov.br e no Mural da sede do Procon/Araxá, no dia **24/11/2022**.

10.2 O(a) candidato(a) que se sentir lesado(a), poderá recorrer, desde que devidamente fundamentado(a), mediante apresentação formal e escrita de suas razões que deverá ser entregue ao Procon/Araxá, no dia **06/12/2022**, das 9h00 às 17h00, quando se tratar de recurso contra a 2ª Etapa.

10.2.1 O resultado do recurso da 2ª. Etapa será publicado no site www.araxa.mg.gov.br e no Mural da sede do Procon/Araxá, no dia **08/12/2022**.

11 Do resultado

11.1 O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio com os(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado e divulgado no dia **15/12/2022**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araxá - www.araxa.mg.gov.br, Diário Oficial do Município - e-DOMA e no Mural da sede do Procon/Araxá.

11.2 Será de competência exclusiva dos(as) candidatos(as) interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente processo para todo e qualquer efeito.

12. Das convocações

12.1 A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os(as) candidatos com deficiência.

12.1.1 A convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) em cadastro de reserva dependerá da disponibilização de vagas no Procon/Araxá, não havendo, portanto, por se tratar o presente na qualidade de cadastro de reserva, a obrigatoriedade da nomeação dos classificados.

12.2 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e à necessidade do Procon/Araxá, conforme já informado.

12.3 A convocação será feita por e-mail, telefone ou WhatsApp devendo o(a) candidato(a) manter atualizados os dados cadastrais junto ao Procon.

12.4 Não será admitido, sendo excluído da seleção pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

a) O(a) candidato(a) que não esteja matriculado(a) e frequentando curso de graduação em direito para o qual foi convocado(a).

b) O(a) candidato(a) cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o Termo de Compromisso de estágio e o plano de estágio.

12.5 Serão admitidos(as) apenas os(as) candidatos(as) que, no momento da convocação, estejam matriculados(as) em curso cuja duração seja suficiente para elaboração de Termo de Compromisso com duração mínima de 6 meses.

12.6 Será excluído(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que não responder/retornar, no prazo de 2(dois) dias úteis, e-mail, telefone e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Procon/Araxá.

13. Das disposições gerais

13.1 A critério da Prefeitura Municipal de Araxá/MG e o Procon/Araxá, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alterados, mediante termo a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Procon.

13.3 O(a) candidato(a) que desistir do estágio será excluído de imediato da lista de classificação.

13.4 O presente Edital, todas as suas alterações e os resultados do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município – e-DOMA, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, www.araxa.mg.gov.br, bem como, no quadro de avisos do PROCON ARAXÁ; sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

13.5 O estágio não poderá exceder a dois (2) anos.

13.6 Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 06 (seis) horas diárias, cientes de que o horário de desenvolvimento do estágio ficará a critério do Procon/Araxá dentro do máximo legal de 30 (trinta) horas semanais.

13.7 Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à complementação do aprendizado, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada no Termo de Compromisso de Estágio.

13.8 O presente Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos após a homologação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Araxá/MG, 28 de setembro de 2022.

Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira
Procurador Geral do Município

Arnildo Antônio Moraes
Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão

Belma Lúcia Gonçalves Noll
Secretária Executiva do Procon



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito do Consumidor:

1. Direito do Consumidor;
 - 1.1 Conceito de consumidor e fornecedor;
 - 1.2 Relação de consumo;
 - 1.3 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços;
 - 1.4 Princípios aplicáveis à Defesa do Consumidor;
 - 1.5 Procon.

2. Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ANEXO II
QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA

Quesitos	Pontuação Unitária
Comunicação	05
Conhecimentos Técnicos Específicos da Área	05
Postura/Atitudes	05
Personalidade	05
Total	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Anexo III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROCON N. 01/2022

Nome do Candidato:		
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Nome da Mãe:		
Naturalidade (Cidade/UF):		
Endereço:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	
E-mail:		
Curso/ Faculdade:	Provável data de Colação de Grau:	
Turno:	Mensalidade R\$:	
Pretendo concorrer à vaga destinada à deficiente: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Tipo de deficiência: campo de preenchimento obrigatório para os candidatos que pretendem concorrer à vaga destinada à deficientes: <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Sensorial		
Necessita de prova especial: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Natureza da Deficiência:		
Declarações: <input type="checkbox"/> Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas. <input type="checkbox"/> Declaro que li, entendi, aceito e cumpro todos os termos e requisitos constantes no Edital Procon.º 01/2022.		

Confira os dados informados antes de assinar a ficha.

Araxá, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO